

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO DE 2021

PINDORETAMA

(ADMINISTRATIVO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS – COMARES - UCV**

CONTRATO DE RATEIO N º 20210104.05 DE 04/01/2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE, CEP: 62.860-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 23.563.448/0001-19, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. **JOSÉ MARIA MENDES LEITE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.256.794/0001-09, situado no endereço Rua Pe. Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, Bairro, Centro, CEP: 62.850-000, Cascavel/CE, endereço eletrônico: comaresucv@gmail.com e telefones: Fixo (85) 3113.0306/WhatsApp (85) 98956-5821. Destarte, no uso de suas atribuições legais, as instituições retromencionadas celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para subsidiar a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, no que for necessário ao funcionamento do setor administrativo, acertado nas cláusulas a seguir:

RESOLVEM

Celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO** para disciplinar a participação financeira e os repasses de recursos do supracitado município ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas abaixo e de seus anexos como parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **CONTRATO DE RATEIO** se regerá pelo disposto no art.8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, pelo disposto no artigo 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pelo Contrato de Constituição e Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES – UCV**, pela Lei Municipal de Ratificação nº 489/2018 de 30 de maio de 2018 e demais atos normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a cobertura das despesas atinentes ao funcionamento da gestão do Consórcio, decorrentes do Plano Anual de Atividades de 2021, objetivando estruturar e possibilitar o funcionamento de sua administração, definidas no Contrato de Consórcio, detalhadas no cronograma de atividades 2019-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 – Lei Municipal nº 540/2020 de 09 de novembro de 2020, na seguinte dotação 15 452 1001 2.013 (Repasse ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos).

Caso o CONTRATANTE não disponha de dotação orçamentária já consignada, fica comprometido com sua devida inclusão, através de Crédito Adicional Especial na sua Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR COTA-PARTE CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

Subcláusula Primeira – Dimensionamento Econômico do Rateio 2021 – Valor Mensal e Forma de Repasse.

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, inerente ao rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades ADMINISTRATIVAS do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2021 no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente ao valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por meio de transferência na Conta Bancária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: AGÊNCIA 1958 (CASCAVEL) e Conta Corrente Nº 71002-5.

CLÁUSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram a este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 - Orçamento Anual do Consórcio para 2021 e Anexo 2 - Ata de aprovação do Orçamento 2021.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, independente de sua assinatura, inicia-se a vigência, em **04 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Contrato de Constituição, Resoluções e quaisquer outras normatizações inerentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**, Estado do Ceará, renunciando

a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATAO DE RATEIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel/CE, em 04 de janeiro de 2021.


José Maria Mendes Leite
Presidente do COMARES - UCV


José Maria Mendes Leite
Prefeito Municipal de Pindoretama

Testemunhas:

Nome: PAULO VETRIGLE SILVA BELLUCCI
CPF: 727.098.303-91
RG: 306.2372.96

Assinatura:



Nome: LETÍCIA CÂNDIDO DE SOUSA
CPF: 604.049.593-69
RG: 2009050332744

Assinatura:

